



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-002/89, em 11 de janeiro de 1989

Exm^o.Sr.

VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

REF.: PROJETO DE LEI Nº 101/88 - que "Institui o Imposto Sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos-IVV, neste Município".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei nº 101/88, em evidência, se manifestam da forma seguinte:

1º) Através da Mensagem nº 053/88, de 28.11.88, o então Prefeito Municipal de Ubá, Prof. José Bigonha Gazolla, encaminhou ao Legislativo o Projeto de Lei em referência, visando instituir no Município de Ubá o Imposto Sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos-IVV, elaborado segundo orientação da Secretaria de Economia e Finanças, do Ministério da Fazenda, face à transferência do referido tributo para a competência dos Municípios e à necessidade de sua legalização no âmbito municipal, segundo os preceitos da nova Constituição Brasileira.

2º) Através do Of. CM.005/GP/89, de 05.01.89, o Prefeito Municipal Prof. Francisco De Filippo solicita a convocação da Câmara em caráter extraordinário, nos termos do art. 49, § 2º, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, para apreciação do Projeto de Lei em questão.

3º) Considerando tratar-se de matéria que interferirá diretamente na vida do cidadão, através da cobrança do imposto sobre a Venda a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, sugerimos a seguinte providência, antes de tomarmos uma decisão final sobre a matéria:

- Na impossibilidade de ouvirmos a manifestação de todos sobre a matéria, julgamos oportuno que a Câmara encaminhe cópia da Mensagem nº 053/88 e do Projeto de Lei nº 101/88, às diversas entidades representativas de vários segmentos da comunidade, solicitando dessas que envie à Câmara, no prazo de 15(quinze) dias, o seu posicionamento sobre a matéria.

Dessas entidades, destacamos as seguintes:

1) Associação Comercial e Industrial de Ubá; 2) Lions Clube de Ubá; 3) Rotary Club de Ubá; 4) Rotary Club de Ubá "Ary Barroso"; 5) Loja Maçônica "Fraternidade Ubaense"; 6) Loja Maçônica "União e Esperança"; 7) Associações de bairros e Conselhos Comunitários; 8) Entidades Assistenciais; 9) Sociedade dos Viajantes e Rep. Comerciais; 10) Sociedade dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos; 11) Associação dos Médicos de Ubá; 12) Sindicato Rural; 13) Cooperativa de Produtores Rurais; 14) Diretórios dos Partidos Políticos; 15) União dos Trabalhadores do Ensino; 16) Associação dos Empregados no Comércio; além de outras indicadas pela Mesa Diretora e Senhores Vereadores.

Assim agindo, Senhor Presidente, acreditamos que estaremos colaborando para que a comunidade possa opinar, diretamente, num assunto

Cópia com Edinivaldo Calgado, Jamuário Carneiro Neto, Alvaro Sol, Miguel Rinaldi e Luiz Mário. Em 11/01/89. O presente parecer foi lido em 11/01/89 (R.E.) e foi dado "em ordem do dia" da próxima reunião extraordinária. Em 11/01/89 (R.E.)

Miguel Poggiali Gasparoni
- Presidente -

[Handwritten signatures and initials in the left margin]



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

que lhe diz respeito e, também estaremos procurando legislar junto com a comunidade, o que é o pensamento dessa nobre Presidência e seguindo, inclusive, a proposta do Senhor Chefe do Executivo, que é a de fazer uma administração comunitária em Ubá.

Solicitamos pois, à Mesa Diretora, que uma vez aprovada esta su gestão, tão logo dê entrada na Secretaria o posicionamento das entidades, que o mesmo seja enviado aos membros desta Comissão, para os estudos necessários e conseqüente elaboração do Parecer final.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição das mesmas entidades para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o que acreditamos ser o mesmo pensamento da ilustre Mesa Diretora.

É o que nos cabe sugerir.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


VEREADOR WILIAN FERNANDES CABRAL
Presidente


VEREADOR ELIPCIO PIZZILO
Titular


VEREADOR MOACIR ALVES NOGUEIRA
Titular

*Aprovadas à unanimidade dos
Presentes (12 votos) as providên-
cias sugeridas, devendo-se
incluir entre as entidades o
Centro de Choferes de Ubá e a
PROCON.
Em 12/01/89 (R.E.)*


- Presidente -